DECISÃO ADMINISTRATIVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Chapadão do Céu, 12 de dezembro de 2025.

À
LAYLA SUSANE TEIXEIRA LIMA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo – CPA

Assunto: Manifestação sobre parecer da Comissão de Processo Administrativo – Processo Sancionatório de Bens Patrimoniais Cedidos – Termo de Fomento nº 003/2023

Considerando o teor do parecer emitido pela Comissão de Processo Administrativo, que analisou as irregularidades verificadas quanto aos **bens patrimoniais cedidos** à COOP-RECICLA no âmbito do Termo de Fomento nº 003/2023, e

Considerando que restou comprovado que diversos bens fornecidos pela Administração apresentaram **uso inadequado, ausência de manutenção**, além de **extravio e deterioração sem justificativa**, em desacordo com as normas de guarda e conservação estabelecidas nas cláusulas contratuais e nos princípios da administração patrimonial.

A decisão administrativa do **Processo Administrativo Sancionatório (Bens Cedidos – Patrimoniais)** foi regularmente encaminhada à entidade em **11/11/2025**, iniciando-se o prazo recursal de **10 (dez) dias úteis**, nos termos do **art. 14, §1º, do Decreto Municipal nº 148/2023**. A contagem teve início em **12/11/2025**, observando-se o feriado nacional de **20/11/2025**, inexistindo ponto facultativo municipal, com expediente normal em **21/11/2025**, razão pela qual o prazo encerrou-se em **26/11/2025**. O requerimento protocolado em **28/11/2025**, bem como a resposta à Notificação Extrajudicial apresentada em **02/12/2025**, são **manifestamente intempestivos**, inexistindo previsão legal para reabertura ou dilação do prazo.

Decido, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 (arts. 50, 66, 69 e 73), na Cláusula 7.1 do Termo de Fomento nº 003/2023, e no Decreto Municipal nº 148/2023, **acolher integralmente as conclusões e penalidades propostas pela Comissão**, aplicando à COOP-RECICLA as seguintes sanções:

1. **Advertência formal**, em razão do descumprimento das obrigações de conservação, manutenção e zelo pelos bens públicos cedidos;
2. **Suspensão temporária de participar em chamamentos públicos e celebrar novas parcerias com o Município de Chapadão do Céu/GO pelo prazo de 02 (dois) anos**, em virtude da negligência no uso dos bens e da violação das regras de responsabilidade patrimonial;
3. **Obrigação de restituição ou reposição dos bens danificados, extraviados ou deteriorados**, bem como ressarcimento dos valores glosados, conforme apuração constante nos relatórios da Comissão de Fiscalização e Monitoramento.

Determino, ainda, que a presente decisão seja notificada à cooperativa, bem como comunicada à Controladoria Interna e à Procuradoria Geral do Município, para as providências legais cabíveis quanto ao registro das penalidades e à recomposição patrimonial correspondente.

MARCIJANE FRANÇA VELOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO

Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: MARCIJANE FRANCA VELOSO e-CPF: 530.795.581-20 Usuário: marcijane.veloso Local: BR Data: 15/12/2025 11:24:33 IP: e-Assinatura: NnOn$Z58teX - http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios